



PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



GABINETE DA PREFEITA

Pregão Eletrônico nº 11/2.024

Processo SA/DL nº 19/2.024

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de sinalização viária, tais como: cone de sinalização, cilindro canalizados de trânsito, barreira plástica e cavaletes.

Impugnante: Epinet Comercio de Equipamentos de Proteção Ltda.

Trata-se de impugnação ao Edital n.º 11/2024, do Pregão Eletrônico n.º 11/2024, Processo SA/DL n.º 19/2024, apresentada pela empresa Epinet Comercio de Equipamentos de Proteção Ltda, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.984.352/0001-33, que deve ser conhecida, por ter sido protocolada dentro do prazo estabelecido no artigo 164, da Lei federal 14.133/21.

Em síntese, insurge a Impugnante contra o edital do pregão, em razão do descritivo do item 1 e sua especificação em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Pugna pelo recebimento, apreciação e integral deferimento da presente impugnação para que, no mérito, seja corrigida a descrição detalhada do item objeto da licitação.

DECISÃO

Preliminarmente cumpre destacar que as condições editalícias foram declinadas no instrumento convocatório com observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade que orienta maior ou menor exigência e em sintonia com as leis de regência.

Cumpre salientar o atendimento a solicitação, e conseqüente alteração do descritivo referente ao item 1, com relação ao questionamento a respeito do descritivo do item, e informo que no Anexo II – Termo de Referência, contido nas páginas 24 à 27 do Edital, conforme análise da Unidade requisitante,



consta a especificação das Normas Técnicas no subitem 4.1 que será ajustado no referido Termo:

Seguem adequações do Termo de Referência, em relação ao item 4.1 – Cone de Sinalização Viária:

- Adequação referente à cor do dispositivo de sinalização;
- Supressão do termo que faz referência à abertura facilitadora de transporte;
- Adequação referente à massa total do dispositivo de sinalização;
- Adequação das dimensões da base com inclusão das sapatas de acordo com o Anexo A da norma 15.071/2022.
- Supressão do termo fenda em coerência com a norma vigente;
- Adequação quanto à refletância mínima exigida por norma.

Deste modo, em nome dos princípios basilares da Administração Pública, a Prefeitura Municipal de Monte Alto reconhece expressamente que a necessidade de alteração na sua redação dos itens 1 - Cone de Sinalização Viária.

Assim sendo, diante de todo o exposto, e por existirem razões para alteração da descrição do item, dar-se provimento à impugnação apresentada pela empresa Epinet Comercio de Equipamentos de Proteção Ltda, determinando-se as alterações acima especificadas quanto a especificação do item.

Monte Alto, 20 de março de 2.024.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita